



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
**Conselho Acadêmico do Curso de Música**

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2022-MUS**

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

o Edital nº 002/2022-DAA, de 16/05/2022, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Música** da UEM;

"*ad referendum*"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de **Transferência Externa**, da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Música-Licenciatura em Educação Musical**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluna	Instituição de origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Elizangela Messias de Paula Gama	UNILA	2ª série	2027

**Art. 2º. Deferir** os pedidos de ingresso de **Portador de Diploma para cursar novo Curso**, das alunas relacionadas abaixo, para o curso de **Música - Licenciatura em Educação Musical**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluno / Habilitação solicitada	Instituição de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Lucimeiri Severo da Silva Lima	FAEP / Artes Visuais UEM / Pedagogia EAD	2ª série	2027
Anna Paula Lima Calixto de Souza	UNIPAR Ciências Biológicas	2ª série	2027

**Art. 3º. Deferir** o pedido de ingresso de **Portador de Diploma para cursar nova Habilitação**, da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Música - Bacharelado em Instrumento – Violoncelo**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluno / Habilitação solicitada	Instituição de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Marjorie Elizabethe dos Santos	UEL	2ª série	2027

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 5 de julho de 2022.

*Prof. Dr. Andréia Veber*  
**Coordenador – MUS.**